

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	10

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 059/2025/GAB/DPG/DPPR

Designa defensores/as públicos/as para o Grupo Institucional de Atuação Integrada

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta DPG/CGE 001/2024, que cria o Grupo Institucional de Atuação Integrada para atuação em processos que implicam perigo ou risco excepcional ao Defensor Público Natural;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução Conjunta DPG/CGE nº 001/2024, com redação alterada pela Resolução Conjunta DPG/CGE nº 001/2025;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CSDP N° 010/2025 que acresceu ao art. 2º, da Deliberação CSDP nº 006/2024, o Grupo Institucional de Atuação Integrada para fins de cômputo de licença compensatória por acúmulo de função administrativa;

CONSIDERANDO as inscrições recebidas através do Edital DPG N° 020/2025;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 25.0.000000627-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, nos termos do art. 2º da Resolução Conjunta DPG/CGE nº 001/2024, com redação alterada pela Resolução Conjunta DPG/CGE nº 001/2025, os/as defensores/as públicos/as **Fernando Redede Rodrigues, Gabriel Antonio Schmitt Roque, Giovanni Francisco da Silva Rosa, Guilherme José Silva, Pedro Bruzzi Ribeiro Cardoso, Raíssa Dias Zaia, Ricardo Alves de Góes, Talita Devós Faleiros, Thiago Magalhães Machado e Wisley Rodrigo dos Santos** para compor o Grupo Institucional de Atuação Integrada.

Art. 2º. Os/as integrantes designados/as exercerão suas funções junto ao Grupo pelo período de 1 (um) ano.

Art. 3º. Esta portaria revoga a Portaria CGE n.º 11/2024 e entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



EDITAL Nº 029/2025

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Foz do Iguaçu

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Thereza Rayana Klauck Campos Chagas, conforme Protocolo SEI nº 25.0.000001216-8,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Thereza Rayana Klauck Campos Chagas:

- **8ª** Defensoria Pública da 6ª região com atribuição para atender à Vara de infância e juventude cível e infracional da comarca de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 15/04/2025 a 18/06/2025, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 9 de abril de 2025, às 14h, através de formulário disponível no link: <https://forms.gle/cyuKCK6HNG13rX5s8>.

§1º. O período acima poderá ser prorrogado, caso necessário, mediante determinação da chefia do Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§2º. O resultado das inscrições pode ser acessado através do link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1tVXmJu8mSQleRG_9_RVFa60AoG9kynGI/edit?gid=1378294194#gid=1378294194.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

I - ser da mesma unidade administrativa;



II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
III - antiguidade.

Art. 5º. Esgotado o prazo para inscrições e não havendo membros/as habilitados/as para determinado período, a Defensoria Pública-Geral poderá, mediante tratativas diretas com os/as membros/as da instituição, observando os princípios da celeridade e eficiência, designar defensores/as para a vaga, com base na conveniência e oportunidade.

Art. 6º. O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

Protocolo: 24.0.000003924-8

Dispensa de Licitação nº

005/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é prorrogação, pelo prazo de 12 meses, do fornecimento de galão de água de 20 litros para a sede da DPP em Apucarana- PR.

Fundamentação Legal: Possui fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

Vigência: a partir de 20/6/2025 até 19/6/2026.

Valor do Contrato: R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação/água mineral.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Protocolo: 24.0.000002276-7 Dispensa de Licitação nº 90002/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e eventualmente internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e suas unidades vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 83, Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 da DPE/PR e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor do Contrato: R\$ 302.598,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais). Este valor engloba o montante de R\$ 500.000,00 destinado à aquisição de passagens aéreas e a Remuneração do Agente de Viagem (RAV), que foi estimada em -R\$ 197.400,00.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250).

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 Serv. Téc. Profissionais / Diárias e Locomoção.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 168, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Altera a Resolução DPG n.º 159/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a alta demanda de primeiros atendimentos jurídicos virtuais via LUNA na área de família;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação quantitativa dos primeiros atendimentos na área de família;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização dos meios tecnológicos para a otimização do trabalho e inclusão digital dos usuários;

CONSIDERANDO a busca pela prestação de serviço eficiente e célere, como forma de



garantia do acesso aos serviços da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 20 da Resolução DPG n.º 159/2025 de modo que onde se lê:

Art. 20. Durante os 3 (três) primeiros meses após a publicação da presente Resolução, a aplicação será restrita aos primeiros atendimentos jurídicos virtuais advindos da Região Metropolitana de Curitiba, excetuados as ações previstas no art. 1º, §2º, da presente Resolução.

Leia-se:

Art. 20. A aplicação da CEPET-V será restrita aos primeiros atendimentos jurídicos virtuais advindos da Região Metropolitana de Curitiba e aos de competência das varas descentralizadas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, excetuadas as ações previstas no art. 1º, §2º, da presente Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 030/2025

Escolha de conteúdo das Defensorias Públicas Itinerantes e de Substituição

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 019/2022, que regulamenta as substituições automáticas, a atividade de substituição e auxílio e a atuação dos/as defensores/as públicos/as substitutos/as;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções,



CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000002579-0,

CONVOCA

Os/as membros/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba, os defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição da 1ª região, e os defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª região a comparecerem ao **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES E DE SUBSTITUIÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA a ser realizado de forma online, através do link <https://meet.google.com/ypw-cwmunhu>, no dia 10 de abril de 2025, às 10h.**

Art. 1º. Todos/as os/as membros/as que estiverem na situação mencionada acima estão automaticamente inscritos/as no procedimento aqui tratado.

§1º. Participarão do procedimento os/as defensores/as públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes e de substituição, ainda que em fruição de período de licença-prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos/às demais defensores/as públicos/as - designados/as extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§2º. Na hipótese de estar o/a defensor/a público/a em férias ou impossibilitado de comparecer, deverá ser representado via procuração, ou enviar a preferência de vagas para o e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br até as 17h do dia anterior à realização do procedimento.

§3º. Caso o/a defensor/a público/a não compareça ao procedimento e não proceda conforme o parágrafo anterior, será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos, ou, no caso de substituição, abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

§4º. Os/as defensores/as inscritos/as ficam dispensados/as de participar do procedimento agendado para a data acima caso **todos/as se manifestem**, até às 17h do dia anterior à sua realização, em Espaço do Chat Google criado para essa finalidade, indicando a sua escolha, com exceção do/a último/a da lista, que ficará com a vaga que restar.

Art. 2º. Cada membro/a deverá, na seguinte ordem, apresentar sua escolha de conteúdo:

- I - defensores/as públicos/as itinerantes, seguindo o critério de antiguidade;
- II - defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição, seguindo o critério de antiguidade;
- III - defensores/as públicos/as substitutos/as, seguindo o critério de antiguidade.



Parágrafo único. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

Art. 3º. A delimitação das matérias ordinárias e extraordinárias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante e de substituição será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 4º. As matérias destinadas à escolha pelos/as defensores/as públicos/as itinerantes e de substituição correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

Tabela com 19 linhas

3ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família e sucessões das varas descentralizadas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba ¹
10ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública de Curitiba
16ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família e infância e juventude nas Varas Descentralizadas do Pinheirinho, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente
18ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família e infância e juventude nas Varas Descentralizadas do Sítio Cercado, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelaridade da família de Santa Felicidade
25ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara da Infância e da Juventude e Adoção da comarca de Curitiba, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente
29ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e tabelaridade da 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba
32ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e aos 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, e as respectivas Turmas Recursais, da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 12ª, 13ª, 14ª e 24ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba
33ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial da 1ª à 8ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, bem como 4ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba e respectiva Turma Recursal
35ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial 17ª a 25ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba e respectiva Turma

¹ A atuação do ofício será limitada pela Central de Peticionamento Virtual da Defensoria Pública do Estado do Paraná (CEPET-V), em conformidade com as atribuições estabelecidas na Resolução DPG nº 159/2025, com redação dada pela Resolução DPG nº 168/2025.

Recursal
38ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares e a tabelaridade dos processos pares junto à 5ª Vara de Família, os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 1ª Vara de Família, e acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba
42ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares e a tabelaridade dos processos pares junto à 3ª Vara de Família, e os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 5ª Vara de Família, e o acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba
43ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender às Varas de Sucessões da Comarca de Curitiba, o acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba, e os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 4ª Vara de Família
44ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CMB) e nas varas privativas de júri em Curitiba
46ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CMB), e nas varas privativas de júri em Curitiba
47ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CMB), bem como na propositura de demandas relacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no foro central de Curitiba, das mulheres em situação de violência, e nas varas privativas de júri em Curitiba
70ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender às Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba
75ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares
84ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões e registros públicos da comarca de Colombo e tabelaridade da 86ª Defensoria Pública da regional
90ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à área de infância e juventude cível e infracional da comarca de São José dos Pinhais e tabelaridade da 92ª Defensoria Pública da Regional

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais membros/as, defensores/as substitutos/as ou titulares de ofícios de substituição, para escolha do que defensorias públicas disponíveis, o conteúdo será definido em designação própria, a partir da data constante deste edital.

Art. 5º. Outras questões que surgirem no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.



Art. 6º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 181/2025/PES/DPPR

Concede licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº 026 de 28 de março de 2025.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
TABATA DE OLIVEIRA POLIMENI	ANALISTA	92165256	14	21/03/2025 a 03/04/2025

Curitiba, 03 de abril de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 153/2025/PES/DPPR

Altera a portaria 081/2024/PES/DPPR da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

ALTERA



Art. 1º. Portaria 081/2024/PES/DPPR publicada no diário eletrônico de nº 687 em 12 de novembro de 2024

Onde se lê:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA	DEFENSOR	440977915	05	24/02/2025 a 28/02/2025
			19	05/05/2025 a 23/05/2025

LEIA-SE:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA	DEFENSOR	440977915	05	24/02/2025 a 28/02/2025
			20	30/06/2025 a 19/07/2025

Curitiba, 24 de março de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO

Diretor de Pessoas

PORTARIA DTI/DPPR Nº 004/2025

Altera programação anual de férias de servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Diretor, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Analista da Defensoria Pública infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LEANDRO ANTONIO JIOMEKE	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2024 a 31/12/2024	02/06/2025	18/06/2025



LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao Analista da Defensoria Pública infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LEANDRO ANTONIO JIOMEKE	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2024 a 31/12/2024	21/07/2025	01/08/2025

Curitiba, 03 de abril de 2025.

FÁBIO ALESSANDRO GUERRA
Diretor de Tecnologia e Inovação

PORTARIA 178/2025/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE:

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER	DEFENSORA	6.322.896-6	15	17/01/2025 a 31/01/2025

Curitiba, 02 de abril de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 173/2025/PES/DPPR



Concede Licença Gala ao defensor público do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença Gala ao defensor público abaixo relacionado:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
ISRAEL BRESOLA JÚNIOR	DEFENSOR	5110586161	10	28/03/2025 a 06/04/2025

Curitiba, 31 de março de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

